



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

C) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no §1 do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal);

A cerca desse item, declaro que a despesa com o pagamento do abono não afetará as metas de resultado fiscais previstas no anexo referido no §1 do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal), uma vez que esta integrou a previsão do anexo de metas, da Lei de diretrizes Orçamentárias – Lei nº 4551/2021, aprovada por essa Casa de Leis e publicada em 02 de julho de 2021.

Guarapari/ES, 22 de dezembro de 2022

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal